



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE - (Exclusiva para ME ou EPP)**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor pelo FMS.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Medicamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias úteis;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Paraguai, nº 1473 – Centro – CEP: 49.790-000 – Aquidabã - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Secretário Municipal de Saúde;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que não estiverem enquadradas em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

II – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

III – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

V - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

VI - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria n°. 91 de 10 de Maio de 2018, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.2.1 e 7.2.2;

7.5. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2018, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

7.8. A não apresentação da Certidão Simplificada emitida neste exercício de 2018 comprovando o enquadramento como ME ou EPP impedirá que a empresa participe deste processo.

7.9. A empresa que declarar falsamente enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2018

- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- 8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- 8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo FMS, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, informando a **MARCA e ou FABRICANTE**, com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Medicamentos;

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos medicamentos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.6.1. Forem omissas na sua elaboração dificultado o seu julgamento, que não informarem a **MARCA e ou FABRICANTE** dos medicamentos, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,01 (Um centavo), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.21. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Fundo Municipal, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, CD ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.29. A Pregoeira e/ou o Secretário de Saúde deste Município de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior (Fornecimento de Medicamentos) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. – Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

11.4.2.1. – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

11.4.4. – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos **COMUNS E/OU PSICOTRÓPICOS** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e /ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.6. - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

prazo vigente.

11.4.6.1. - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) ITEM(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.7. OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLOGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE, caso isso não ocorra a Pregoeira solicitará ao licitante que organize seus certificados por ordem dos itens na durante sessão.

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.8. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Por se tratar de licitação exclusiva para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo FMS, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

termos do Decreto Municipal nº 20/2013, Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o FMS a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o FMS optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos do Setor de Licitações e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O FMS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 34/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 34/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Medicamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Medicamentos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para ao FMS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os medicamentos e materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao FMS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, em conformidade com a Resolução n° 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos medicamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão , importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3341-1214, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, das 08:00 às 13:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, situada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe;

19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 31 de Julho de 2018.

SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ

Pregoeira

24



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir medicamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a medicamentos de caráter essencial e atendimento odontológico de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3629	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE	FRC	1600		
	Especificação	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE				
2	2222	ACICLOVIR 200MG CPR BD	BD	4000		
	Especificação	ACICLOVIR 200MG CPR BD				
3	2407	ACICLOVIR 50MG CREME	TUB	300		
	Especificação	ACICLOVIR 50MG CREME				
4	3991	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UND	60000		
	Especificação	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO				
5	3886	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	BD	5000		
	Especificação	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO				
6	3992	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	60000		
	Especificação	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO				
7	3887	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA	UND	300		
	Especificação	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA				
8	3993	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	2500		
	Especificação	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				
9	187	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FRC	2000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP				
10	1329	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND	4000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
11	3888	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML	FRC	1600		
Especificação		AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML				
12	1347	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	4000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
13	3889	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	500		
Especificação		AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
14	2409	AMOXIC+CLAV. POTASSIO SUSP. 50MG/125MG/ML	FRC	500		
Especificação		AMOXIC+CLAV. POTASSIO SUSP. 50MG/125MG/ML				
15	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	30000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
16	3890	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.	UND	12000		
Especificação		AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.				
17	3891	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO	FRC	4000		
Especificação		AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO				
18	2528	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	25000		
Especificação		ATENOLOL 100MG COMP.				
19	1337	ATOVASTATINA 10MG CPR	UND	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
20	3892	ATOVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	UND	5000		
Especificação		ATOVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO				
21	3994	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	8000		
Especificação		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO				
22	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MG/ML FR	FRC	1500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
23	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	2500		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
24	3894	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	FRC	1500		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL				
25	3895	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML	FRC	1800		
Especificação		BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML				
26	2529	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	FRC	1200		
Especificação		BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL				
27	3896	BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO	UND	2000		
Especificação		BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	3897	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
29	3898	BESILATO DE ANÓLÓDIPINO 5MG/COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		BESILATO DE ANÓLÓDIPINO 5MG/COMPRIMIDO				
30	1339	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG CPR	UND	2000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
31	2275	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRC	500		
Especificação		BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML				
32	1330	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100ML FR	FRC	15000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
33	3900	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG	FRC	500		
Especificação		BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG				
34	3899	BROMOZEPAN 3MG COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		BROMOZEPAN 3MG COMPRIMIDO				
35	3901	BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE	UND	1000		
Especificação		BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE				
36	3902	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
Especificação		BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL				
37	3903	BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE	UND	1000		
Especificação		BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE				
38	3904	BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL	FRC	800		
Especificação		BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL				
39	3905	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL	FRC	800		
Especificação		BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL				
40	3909	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	FRC	2000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS				
41	3906	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG	CP	10000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG				
42	3907	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRC	3000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML				
43	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	10000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
44	3910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA	UND	1500		
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA				
45	572	CAPTÓPRIL 25mg COMP.	UND	250000		
Especificação		CAPTOPRIL 25mg COMP.				
46	3995	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	60000		
Especificação		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	1827	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	1000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
48	3911	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO				
49	3913	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	UND	10000		
Especificação		CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO				
50	3912	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	UND	15000		
Especificação		CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI				
51	3914	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	10000		
Especificação		CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO				
52	3997	CARVEDILOL 12,5MG COMRPIMIDO	UND	6000		
Especificação		CARVEDILOL 12,5MG COMRPIMIDO				
53	3915	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UND	6000		
Especificação		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO				
54	3996	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	4000		
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO				
55	1333	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UND	4000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
56	3916	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRC	2000		
Especificação		CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML				
57	3917	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA	UND	25000		
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA				
58	3918	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G	FRC	600		
Especificação		CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G				
59	199	CETOCONAZOL 200MG	CP	12000		
Especificação		CETOCONAZOL 200MG				
60	3919	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	UND	2000		
Especificação		CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML				
61	3920	CINARIZINA 75MG COMP.	CP	6000		
Especificação		CINARIZINA 75MG COMP.				
62	2223	CIPROFLOXACINO 500MG CPR UND	UND	15000		
Especificação		CIPROFLOXACINO 500MG CPR UND				
63	3998	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1600		
Especificação		CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL				
64	1828	CLONAZEPAN 2MG	CP	80000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
65	3999	CLOR PROMOTAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	40000		
Especificação		CLOR PROMOTAZINA 25 MG COMPRIMIDO				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

66	3922	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP	UND	20000		
Especificação		CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP				
67	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	2000		
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
68	4002	CLORIDRATO DDE CLORPROMAZINA 25 MG	UND	25000		
Especificação		CLORIDRATO DDE CLORPROMAZINA 25 MG				
69	3924	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	UND	4000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP				
70	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	100000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
71	3925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP	UND	2000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
72	3926	CLORIDRATO DE BIPERIDEMO 2MG COMP	UND	20000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
73	3927	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP	UND	15000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP				
74	4001	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	25000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
75	1830	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRC	300		
Especificação		MEDICAMENTOS				
76	4003	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.	UND	25000		
Especificação		CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.				
77	4004	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	UND	10000		
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.				
78	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	200000		
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP				
79	3929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP	UND	8000		
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP				
80	3931	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3000		
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
81	3932	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600		
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL				
82	3933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRC	600		
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
83	4005	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	UND	25000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		COMPRIMIDO				
	Especificação	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO				
84	3934	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	UND	600		
	Especificação	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA				
85	4006	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G	UND	2000		
	Especificação	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G				
86	3935	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UND	600		
	Especificação	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML				
87	3936	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600		
	Especificação	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
88	3937	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	UND	2000		
	Especificação	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA				
89	203	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML	FRC	1000		
	Especificação	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML				
90	4007	DIAZEPAM 10 MG.	UND	40000		
	Especificação	DIAZEPAM 10 MG.				
91	4008	DIAZEPAM 5 MG.	UND	20000		
	Especificação	DIAZEPAM 5 MG.				
92	3938	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	UND	100		
	Especificação	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA				
93	573	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	40000		
	Especificação	DICLOFENACO SÓDICO 50mg				
94	4009	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.	UND	600		
	Especificação	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.				
95	4010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	10000		
	Especificação	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO				
96	1351	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRC	1600		
	Especificação	MEDICAMENTOS				
97	1341	DIPIRONA DE BECLOMETASONA 250 MCG DOSES AEROSOL	UND	300		
	Especificação	MEDICAMENTOS				
98	3125	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML	FRC	2500		
	Especificação	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML				
99	2220	DIPIRONA SODICA 500 MG	UND	35000		
	Especificação	DIPIRONA SODICA 500 MG				
100	4011	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	30000		
	Especificação	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO				
101	3940	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL (50MG+5MG)ML	UND	3000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML				
102	1334	ESTOLATO DE ERITROMINCINA 50MGML SUSP ORAL FR	FRC	500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
103	4012	FENITOINA SÓDICA 100 MG.	UND	12000		
Especificação		FENITOINA SÓDICA 100 MG.				
104	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	40000		
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG.				
105	3941	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	400		
Especificação		FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
106	2342	FENOBARBITAL 40MG/ ML	FRC	1000		
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ ML				
107	2149	FINASTERIDA 5MG C/30CP	UND	2000		
Especificação		MEDICAMENTO				
108	4014	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UND	5000		
Especificação		FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO				
109	3184	FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG	FRC	200		
Especificação		FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG				
110	3942	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO	FRC	100		
Especificação		FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO				
111	3943	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UND	500		
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA				
112	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	40000		
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
113	4016	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	200000		
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO				
114	1342	GLICAZILDA 30MG CPR	CP	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
115	1343	GLICAZILDA 60MG CPR	CP	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
116	4017	HALOPERIDOL 1 MG.	UND	20000		
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG.				
117	1836	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	200		
Especificação		MEDICAMENTOS				
118	3944	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	35000		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO				
119	4018	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA	UND	400		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA				
120	4019	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ	UND	1500		
Especificação		HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

121	574	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	UND	250000		
Especificação		HIDROCLORATIAZIDA 25mg				
122	3945	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO	FRC	1500		
Especificação		HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO				
123	1344	IBUPROFENO 200MG CPR	UND	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
124	3950	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	10000		
Especificação		IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
125	4020	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO				
126	3951	INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS	CX	100		
Especificação		INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS				
127	3952	INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.	FRC	200		
Especificação		INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.				
128	1306	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO AMPOLA FR	FRC	1000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
129	3954	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO				
130	1331	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	3000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
131	3955	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	100		
Especificação		LACTULOSE 667 MG/ML				
132	4021	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO				
133	1332	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	2000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
134	2277	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	35000		
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 100MG				
135	2278	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	30000		
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 25 MG				
136	2403	LEVOMEPRMAZINA 4% 10MG/ML	FRC	200		
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 4% 10MG/ML				
137	3957	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 100MG/COMP				
138	4022	LEVOTIROXINA 25 MG.	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 25 MG.				
139	4023	LEVOTIROXINA 50MG.	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 50MG.				
140	3558	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UND	600		
Especificação		MEDICAMENTO				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

141	3958	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO	FRC	200		
Especificação		LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO				
142	4024	LORATADINA 10 MG.	UND	5000		
Especificação		LORATADINA 10 MG.				
143	3959	LORATADINA 1MG/ML	FRC	1000		
Especificação		LORATADINA 1MG/ML				
144	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	250000		
Especificação		LOSARTANA 50 MG.				
145	4026	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	UND	5000		
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.				
146	3960	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP	UND	10000		
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP				
147	3047	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	30000		
Especificação		COMP				
148	4030	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO				
149	218	MEBENDAZOL 100MG CPR	CP	2500		
Especificação		MEBENDAZOL 100MG CPR				
150	219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRC	1800		
Especificação		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML				
151	4027	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO				
152	222	METILDOPA 500MG CPR	CP	15000		
Especificação		METILDOPA 500MG CPR				
153	4028	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO				
154	1352	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	15000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
155	3965	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	UND	2000		
Especificação		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA				
156	3963	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	UND	3000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP				
157	3962	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	UND	300		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL				
158	3964	MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP	UND	2000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP				
159	4029	NEOM.+BACITRACINA CREME 10G.	UND	2000		
Especificação		NEOM.+BACITRACINA CREME 10G				
160	3556	NIFEDIPINA 20MG	CP	15000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		MEDICAMENTO				
161	228	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	35000		
Especificação		NIMESULIDA 100MG CPR				
162	2532	NISTANTINA 100.000UI 4G CREME	UND	2000		
Especificação		NISTANTINA 100.000UI 4G CREME				
163	3966	NISTATINA SUSP. ORAL 1000.000 UI/ML FRASCO	FRC	1000		
Especificação		NISTATINA SUSP. ORAL 1000.000 UI/ML FRASCO				
164	3967	NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA	UND	1000		
Especificação		NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA				
165	2775	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUB	2000		
Especificação		CREME				
166	1353	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO FR	FRC	500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
167	3968	NITROFRANTÓINA 100MG/CAP	UND	1000		
Especificação		NITROFRANTÓINA 100MG/CAP				
168	3969	NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA	UND	2000		
Especificação		NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA				
169	3553	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	500		
Especificação		MEDICAMENTO				
170	2270	OMEPRAZOL 20MG	UND	90000		
Especificação		MEDICAMENTO				
171	3970	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA	UND	500		
Especificação		OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA				
172	3971	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500		
Especificação		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
173	4032	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO				
174	1336	PARACETAMOL 750MG CPR	CP	10000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
175	3972	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP	UND	1000		
Especificação		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP				
176	3283	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRC	500		
Especificação		PERMETRINA 1% LOÇÃO				
177	3973	POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO	CP	15000		
Especificação		POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO				
178	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	1200		
Especificação		POLIVITAMINICO XPE 100ML				
179	3974	PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	UND	6000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO				
180	2227	PREDNISONA 5MG	UND	6000		
Especificação		PREDNISONA 5MG				
181	3975	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO				
182	3976	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO				
183	1763	RISPERIDONA 3MG	UND	15000		
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
184	3977	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	ENV	1500		
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL				
185	3978	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML	FRC	500		
Especificação		SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML				
186	2772	SECNIDAZOL 1000MG	CP	2500		
Especificação		COMPRIMIDO				
187	1354	SECNIDAZOL 30MG ML SUSPENSAO FR	FRC	1000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
188	3979	SETRALINA 50MG COMPRIMIDO	CP	15000		
Especificação		SETRALINA 50MG COMPRIMIDO				
189	3980	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO				
190	3981	SINVASTINA 20MG/COMPRIMIDO	UND	60000		
Especificação		SINVASTINA 20MG/COMPRIMIDO				
191	2609	SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO				
192	3982	SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	800		
Especificação		SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML				
193	3983	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	FRC	300		
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL				
194	3984	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG/INJETAVEL	FRC	300		
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG/INJETAVEL				
195	2568	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 BISNAGA 30G	UND	1200		
Especificação		CREME				
196	1355	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETROPINA 80MG CPR	UND	15000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
197	3985	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	FRC	1000		
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO				
198	2771	SULFATO FERROSO 4MG/ML XAROPE	FRC	500		



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		XAROPE				
199	3986	SULFATO FERROSO 40MG/COMP	UND	60000		
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG/COMP				
200	1346	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA	UND	500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
201	3987	VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROICO)	CP	5000		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROICO)				
202	3988	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)	FRC	500		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)				
203	3989	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROICO)	CP	5000		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROICO)				
TOTAL						

2.3. OBSERVAÇÕES:

2.3.1. SÓ SERÃO ACEITAS AS COTAÇÕES COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2.4. O Fornecimento parcelado dos Medicamentos será efetuado conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

2.5. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

2.6. Os Medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

2.7. Os Medicamentos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referencia, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.8. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Medicamentos serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Medicamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

4.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Aquidabã/SE, 31 de Julho de 2018.

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 07/2018 – Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 07/2018**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 07/2018**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP);

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nr. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto Municipal n° 34/2015, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 07/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DO PREÇO

4.1. O Preço Global Registro perfaz o Valor de R\$ _____ (_____), conforme anexo I desta Ata de Registro de Preços;

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pelo FMS.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Órgão Gerenciador**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2018, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP n° 07/2018.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: